



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N.º 388/2009

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Pregão Presencial N.º 01/2009

Fortaleza, 19 de outubro de 2009.

Prezados Senhores,

Em resposta ao questionamento enviado através de *fax-símile* em 16 de outubro de 2009, por empresa interessada em participar do Pregão Presencial N.º 01/2009, informamos o que se segue:

Pergunta: "No Anexo I - Comprovação dos Requisitos Técnicos, existe uma coluna chamada "Página do Edital". Entendemos que houve um erro de digitação e que o nome certo desta coluna é "Página da Proposta", uma vez que é nesta coluna que as licitantes indicam a página de comprovação em sua proposta. Está correto o nosso entendimento".

Resposta: O referido anexo solicita que "O proponente obrigatoriamente preencherá a planilha abaixo, de forma a comprovar que os produtos propostos para a prestação dos serviços atendem à especificação do Edital. Deverá ser referenciada a página da documentação que possui a comprovação, e nesta, deve ser sublinhado o texto que comprova o requisito técnico solicitado."

Entendemos que a planilha que deverá ser preenchida pelo proponente deve conter para cada item listado no ANEXO I, a número da página em sua proposta que contém a comprovação que os produtos propostos para a prestação dos serviços atendem à especificação do Edital.

Atenciosamente,


Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As Empresas participantes do Pregão Presencial n.º 01/2009.